

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo	23355.003765/2019-03
Interessados	Coordenação de Apoio Administrativo, Almoxarifado, SAN e outros Campus do IF participantes
Assunto	Aquisição de Materiais de limpeza
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Área demandante	Coordenação de Apoio Administrativo
Integrantes	Luquecia Costa Vilaça - Coordenadora de Apoio Administrativo Adilson Santo Delben – Chefe do Almoxarifado Marcelo Antônio Rocha de Oliveira - Coordenação de Apoio Administrativo
Aquisição	Materiais de limpeza
Modalidade	Pregão eletrônico

1. Necessidade da aquisição

O objetivo da contratação é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO para atender às demandas do IF Sudeste -MG. Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição.

Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento do Campus, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequadas de todos os setores e conseqüente desenvolvimento regular dos cursos e as demais atividades acadêmicas e administrativas.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, bem como o §3.º, do art. 3.º da Lei 8.248/91. 3.2. Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Trata-se de registro de preços para a aquisição visando recompor o almoxarifado, considerando os itens mais utilizados e em baixa no estoque atual.

Base Legal

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)
- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017)
- Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências)
- Modelos da AGU de licitações e contratos. Serviços continuados com mão de obra. Termo de referência.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental)

na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do Instituto

Foi observado o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange o período de 2014 a 2019. Esta contratação está alinhada com os Objetivos Associados de Equilíbrio Econômico-Financeiro, notadamente com o de aprimorar a gestão orçamentária e financeira e o processo de planejamento de gastos, otimização dos recursos e eliminação de desperdícios, melhoria da Política de Compras e aprimoramento da gestão do patrimônio e materiais, constantes no quadro Quadro 8 do PDI - Objetivos Associados ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, pag. 36.

3. Requisitos da contratação

3.1. As entregas serão realizadas no seguinte endereço:

UNIDADE DO IF SUDESTE MG	ENDEREÇO
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA UASG - 158413	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - CEP: 36205-018 - Barbacena - MG

O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da **expedição de ordem de serviços**, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades do *Campus*, no seguinte endereço: Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, CEP 36.205-018 – Setor de Almoxarifado do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00, mediante prévio aviso, ocasião em que, se for o caso, os bens serão encaminhados aos Setores competentes. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

A contratada deverá avisar via telefone (32 3333-2527) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega.

O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (cinco) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2. Observância do estabelecido na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N.º 184, 22 DE OUTUBRO DE 2001, descritos abaixo:

- ✓ O Registro de Produtos Saneantes Domissanitários e Afins, de Uso Domiciliar, Institucional e Profissional é efetuado levando-se em conta a avaliação e o gerenciamento do risco. Na avaliação de risco são considerados: A toxicidade das substâncias e suas concentrações no produto; A finalidade de uso dos produtos; As condições de uso; A ocorrência de

problemas anteriores; A população provavelmente exposta; A frequência de exposição e a sua duração; As formas de apresentação.

- ✓ Entende-se por Produtos Saneantes Domissanitários e Afins mencionados no art. 1º da Lei 6360/76, as substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, odorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais.
- ✓ Deverão constar no rótulo dos produtos saneantes domissanitários de Risco I : Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso; principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples.
- ✓ Quando a superfície da embalagem não permitir a indicação da forma de uso, precauções e cuidados especiais, estas deverão ser indicadas em prospectos ou equivalente, que acompanhem obrigatoriamente o produto, devendo na rotulagem figurar a advertência: "Antes de usar leia as instruções do prospecto explicativo" ou frase equivalente.
- ✓ Lote ou partida e data de fabricação.
- ✓ Prazo de validade.
- ✓ O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes: VÁLIDO ATE: (MÊS/ANO), ou VÁLIDO POR: ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou USAR EM ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).
- ✓ Composição.
- ✓ Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias.
- ✓ As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases:
 - ✓ "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo".
- ✓ No caso dos sabões em barra sem envoltório, somente deverão constar impressas ou estampadas na própria barra, as informações dos itens acima.
- ✓ É proibido o uso de expressões como: "não tóxico", "seguro", "inócuo", "não prejudicial", "inofensivo", ou outras indicações similares.
- ✓ Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde.
- ✓ Deverão constar no rótulo dos produtos saneantes domissanitários de Risco II, além dos itens acima, os dizeres estabelecidos em normas específicas, o número de registro do produto e um número de telefone de emergência.

Informações obrigatórias dos rótulos de produtos saneantes domissanitários:

- ✓ Produtos à base de tensoativos sintéticos:
 - "Em caso de contato com os olhos, lavar com água em abundância. Se ingerido, consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- ✓ Se contiverem enzimas, alcalinizantes ou branqueadores, adicionar às frases anteriores:
 - "Evitar o contato prolongado com a pele. Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos."

Produtos à base de sabões:

- ✓ "Se ingerido, consultar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."

Produtos à base de hidrocarbonetos:

- ✓ "Em contato com os olhos e a pele, lavar com água. Não inalar". "Se ingerido, não provocar vômito e consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- Produtos à base de amoníaco:
 - ✓ "Cuidado: Irritante para os olhos e mucosas". "Em contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância. Não inalar. Se ingerido, não provocar vômito e consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo." "Não misturar com produtos à base de cloro."
- Produtos fortemente alcalinos:
 - ✓ "Perigo: causa queimaduras graves". "Veneno: perigosa a sua ingestão". "Impedir o contato com os olhos, pele e roupas durante a manipulação. Em contato com a pele e os olhos, lavar cuidadosamente com água. Não misturar com água na embalagem original. Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo".
- Produtos fortemente ácidos:
 - ✓ "Perigo: causa queimaduras graves". "Veneno: perigosa a sua ingestão". "Impedir o contato com os olhos, pele e roupas durante a manipulação. Em contato com a pele e os olhos, lavar cuidadosamente com água. Não misturar com água na embalagem original. Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- Produtos inflamáveis:
 - ✓ Cuidado inflamável. Manter longe de chamas ou de superfícies aquecidas".

3.3. Sustentabilidade

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- ✓ Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- ✓ Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- ✓ Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- ✓ Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- ✓ A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº

20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).

✓ Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

✓ A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4. Levantamento de mercado e justificativa da solução

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada pela UASG 158413 por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em seguida em sites de venda na internet. Os orçamentos constam nos autos.

5. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe deram suporte

Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens incluídos na lista nos últimos 12 meses. Constam no processo os relatórios de almoxarifado contendo estas informações, que foram organizadas na **Planilha de Requisição**, também presente nos autos, onde consta a descrição e especificação do item, CATMAT, quantitativo solicitado, valor unitário, consumo nos últimos 12 meses e estoque do produto no almoxarifado. Essa planilha será convertida em Planilha A na fase da licitação, fazendo parte do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos materiais de limpeza pelo sistema de registro de preços visa garantir o estoque de produtos necessário ao bom funcionamento do Campus para auxílio nas atividades de pesquisa ensino e extensão desta autarquia através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto:

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A aquisição desses materiais visa contribuir para a limpeza e manutenção das atividades já desempenhadas nos setores, salas de aula, laboratórios e demais ambientes do Instituto, propiciando condições adequadas de asseio para que as atividades e produções acadêmicas sigam seu curso normal.

Assim, os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica) foi contemplado neste planejamento.

9. Providências para adequação do ambiente do órgão

Organizar o espaço de almoxarifado para a guarda dos itens adquiridos.

10. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

Considerando os pontos listados a seguir:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- ✓ As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- ✓ No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- ✓ As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.
- ✓ O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação
- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

Barbacena, 05 de fevereiro de 2020

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Luquecia Costa Vilaça - Coordenadora de Apoio Administrativo

Adilson Santo Delben – Chefe do Almoxarifado

Marcelo Antônio Rocha de Oliveira - Coordenação de Apoio Administrativo